# LEI N. 3.527, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

Revoga a Lei n. 3.517, de 17 de março de 2015, que “Dispõe sobre a instituição de Taxas de Serviços e altera o Anexo único da Lei n. 2.186, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 3.517, de 17 de março de 2015, que “Dispõe sobre a instituição de Taxas de Serviços e altera o Anexo único da Lei n. 2.186, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador